BHYSR



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, ESPECIALMENTE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS REPASSADOS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E SERVIDORES, COMO TAMBÉM NAS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE DE NAVEGANTES/SC.



NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 74/2024

DATA DE ABERTURA: 23/08/2024

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 23/08/2024 ÀS 08:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 23/08/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e /ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

Regência: Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 361/2023.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Gestão e Controle

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 23/08/2024, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICIPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, ESPECIALMENTE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS REPASSADOS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E SERVIDORES, COMO TAMBÉM NAS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE DE NAVEGANTES/SC, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).





- 1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS BNC.
- 2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 2.4.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras BNC, no ANEXO IV;
- 2.4.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras BNC, no ANEXO IV e;
- 2.4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras BNC, conforme o ANEXO IV.
- 2.5. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO II, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE





TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

2.6. Não será admitido a participação de empresas em consórcio.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.4.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 4.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





- 4.3. O acesso do operador na concorrência eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site https://bnc.org.br/, do telefone (42) 3026-4550 Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 4.8. A participação na Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de





mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.
- 5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU Plenário).
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até às 08h:30min do dia da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;
- 7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





- 7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico https://navegantes.sc.gov.br/.
- 8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA





- 9.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.
- 9.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim





de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2. Será desclassificada a proponente que:
- 12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- 12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável:
- 12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
- 12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
- 12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou
- 12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.
- 12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.





13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo Agente de Contratação. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:
- 13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;
- 13.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;
- 13.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante:
- 13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro.
- 13.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.
- 13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):





13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
- I O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
- II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.
- 13.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.
- 13.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 13.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.





- 13.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90** (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.
- 13.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.
- 13.6.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo VII deste edital).
- **13.7. HABILITAÇÃOJURÍDICA**: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):
- a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





- e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;





13.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação. Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme

modelo ANEXO VI.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

- 15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.
- 15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h:00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA do processo licitatório.
- 15.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.
- 15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata
- 15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/23 e no Decreto Municipal nº 361/2023.





- 15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.
- 15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)", bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações (alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e adm.licitação@navegantes.sc.gov.br).
- 15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.
- 15.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.4. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e Licitações (alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e adm.licitação@navegantes.sc.gov.br), sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

 16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.





- 16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.
- 16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos:
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.
- 17.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.
- 17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





18.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 22.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 22.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 22.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

23. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:





- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5°, 6° e 7° do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.
- 23.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.
- 23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;
- 23.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
- 23.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.5. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e nos





e-mails (e-mails) sítio no prazo de até 2(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 24.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.
- 24.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DA PROVA DE CONCEITO

A fim de atender as necessidades e contribuir para a melhoraria da dinâmica das atividades e informações na municipalidade, faz-se necessário a contratação de softwares para as seguintes finalidades:

A) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A QUALQUER TÍTULO ATRAVÉS DA LEI 13.019/2014:

Software de gestão voltado para as prestações de contas relacionadas às diversas modalidades de repasse de recursos na administração pública. Deve incluir a gestão dos termos de parceria, termos de fomento e acordos de cooperação, suprimento de fundos (adiantamentos), diárias, entre outros.

Principais aspectos que o software deve contemplar:

Cadastro Detalhado do Objeto: O sistema deve permitir o registro minucioso do objeto da parceria, incluindo informações relevantes sobre o projeto ou programa.

Plano de Trabalho e Plano de Aplicação: Os proponentes devem inserir seus planos de trabalho e planos de aplicação no sistema, e o software deve acompanhar a execução desses planos ao longo do tempo.





Habilitação e Seleção das Propostas: O software deve facilitar o processo de habilitação dos proponentes e a seleção das propostas mais adequadas.

Registro das Comissões de Monitoramento: Para garantir a transparência e a efetividade das parcerias, o sistema deve registrar as comissões responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos projetos.

Designação do Gestor da Parceria: O software deve permitir a designação do gestor da parceria, vinculando-o ao processo e garantindo sua responsabilidade na prestação de contas.

Informações Financeiras: O sistema deve conter informações detalhadas sobre o valor global do projeto, as datas previstas para os repasses financeiros (seja em parcelas ou em repasse único) e a prestação de contas de cada parcela fornecida.

Transparência: Uma característica essencial é a transparência. O sistema deve possibilitar o acesso às informações por meio da rede mundial de computadores, permitindo que a sociedade acompanhe os processos e resultados.

Todas essas diretrizes devem estar em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas eventuais alterações, bem como com a Instrução Normativa 33 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC).

B) DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS (ADIANTAMENTOS):

Recursos Repassados aos Servidores: o software também deve gerenciar os recursos repassados aos servidores públicos, através de procedimentos de solicitações de recursos, depósito ao servidor e finalizando com a prestação de contas, incluindo entre as modalidades adiantamentos (suprimento de fundos) e/ou diárias.

Transparência: Uma característica essencial é a transparência. O sistema deve possibilitar o acesso às informações por meio da rede mundial de computadores, permitindo que a sociedade acompanhe os processos e resultados.

Todas essas diretrizes devem estar em conformidade com a Instrução Normativa 33 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC).

C) CONSELHOS E COMISSÕES

Software deve abranger diversas funcionalidades essenciais para o bom funcionamento dos conselhos municipais e comissões. Entre as diversas funcionalidades, seguem as principais: **Dados Gerais:** O software permite o registro e gerenciamento de informações relevantes sobre os conselhos e comissões, como nome, objetivo, histórico e composição.





Upload de Arquivos Categorizados: Os usuários podem fazer o upload de documentos importantes, como atas de reuniões, regimentos internos, portarias e outros arquivos relacionados. Esses documentos são categorizados para facilitar a busca e o acesso.

Membros e Mandatos: O sistema mantém um cadastro atualizado dos membros que compõem os conselhos e comissões. Além disso, registra os períodos de mandato de cada membro.

Agenda de Reuniões: O software oferece uma agenda integrada para programar e acompanhar as reuniões. Os membros podem visualizar datas, horários e pautas das próximas reuniões.

Notificações: O sistema envia notificações automáticas aos membros sobre datas importantes, convocações para reuniões e outras informações relevantes.

Controle de Presenças: Durante as reuniões, os membros podem registrar sua presença no sistema. Isso ajuda a manter um histórico de participação e quórum.

Publicidade Online: O software permite a divulgação das atividades dos conselhos e comissões na internet. Isso inclui a publicação de informações relevantes em sites institucionais e redes sociais.

Em resumo, esse software é uma ferramenta completa para otimizar a gestão dos conselhos municipais e comissões, garantindo transparência, eficiência e organização.

D) CARACTERÍSTICAS GERAIS AOS SOFTWARES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DE CONSELHOS E COMISSÕES

Os softwares relacionados nos tópicos anteriores devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

Cadastros básicos da estrutura administrativa municipal: Isso inclui órgãos, gestores, usuários e outros elementos, com diferentes níveis de acesso.

Notificações via sistema: Essas notificações podem ser automáticas ou manuais, mantendo os usuários informados sobre eventos relevantes.

Painéis de indicadores: Esses painéis fornecem uma visão geral dos dados e métricas importantes.

Sistema em plataforma web: O software deve ser acessível através de navegadores web. Inclusão de modelos de documentos/formulários/relatórios com possibilidade de edição: Os usuários devem poder criar e personalizar esses documentos.





Exportação de relatórios e documentos em formatos .pdf ou dados abertos (.xlsx, .csv, docx, etc.): Isso permite compartilhar informações de maneira flexível.

Rotina de assinatura eletrônica pelos usuários nos documentos produzidos: Isso garante a autenticidade e integridade dos documentos.

Sem limites de usuários cadastrados: O software deve ser escalável para acomodar qualquer número de usuários.

Essas funcionalidades básicas são essenciais para um software eficiente e completo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme a possibilidade e o andamento do processo.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.
- 26.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h00min às 19h00min.





- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 dias após sua emissão.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.bnc.org.br</u>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço https://navegantes.sc.gov.br.

27.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII - Declaração ME/EPP;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.



BHYSR



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Aquisição/contratação de software para auxiliar nas atividades de controle interno, especialmente nas prestações de contas de recursos repassados para entidades sem fins lucrativos e servidores, como também nas atividades da casa dos conselhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão de uso de softwares de Prestação de Contas que deve abranger:1) Controle de adiantamentos de numerários e posterior prestação de contas com a possibilidade de publicação em página web para consulta do público em geral (princípio da transparência) de acordo com as premissas da lei 13.019/2014 e também através de suprimento de fundos a servidores (adiantamentos).	Mês	12	R\$2.964,00	R\$35.568,00
2	Implantação de Software de Prestação de Contas dos Termos de Parceria que deve abranger:1) Controle de adiantamentos de numerários e posterior prestação de contas com a possibilidade de publicação em página web para consulta do público em geral (princípio da transparência) de acordo com as premissas da lei 13.019/2014 e também através de suprimento de fundos a servidores (adiantamentos).	Unidade	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
3	Cessão de uso de softwares de Conselhos e Comissões que deve abranger: 2) Gestão das atividades	Mês	12	R\$1.050,00	R\$12.600,00



	PREFEITURA DE NAVEGANTES	*	*		***	
	de Conselhos e Comissões Municipais, tais como membros integrantes, confecção e publicação de atas, agendamento de reuniões, publicação de documentos diversos, etc e com a devida publicação na web para o público em geral.					
4	Implantação de software de Conselhos e Comissões que deve abranger: 2) Gestão das atividades de Conselhos e Comissões Municipais, tais como membros integrantes, confecção e publicação de atas, agendamento de reuniões, publicação de documentos diversos, etc e com a devida publicação na web para o público em geral.	Unidade	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00	
TOTAL R\$52.168,00						

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da implantação do sistema, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

Não possuímos, pois Navegantes não possui um Plano de Contratação Anual.





- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 3.1. O atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, espera-se que a mesma disponibilize licença de uso do aplicativo desenvolvido para as finalidades desejadas. A solução proposta é a contratação de prestação de serviço de locação, para o cumprimento das legislações vigentes.
- 3.1.1. O sistema a ser contratado é de importância extrema para a Controladoria, tendo em vista que sem esse software poderá ocorrer prejuízo para a Administração Pública.
- 3.1.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 3.1.3. Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, verifica-se ser técnica e economicamente inviável seu parcelamento, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes, sendo utilizado o tipo de julgamento por global (lote único).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, observada a margem de preferência legais.
- 4.2. No caso relevante que não haja parcelamento, considerando o exposto no Estudo Técnico Preliminar. A escolha do critério fora desta forma definida objetivando-se o melhor preço para a Administração Pública, devido ao fato de que, o parcelamento (em que pese ser a regra), não se demonstra vantajoso para a contratação em tela (considerando a possibilidade de problemas com relação a gestão da contratação e execução dos serviços, p. ex.), bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado (parcelamento poderá causar um desinteresse) ou inclusive de competitividade;
- 4.3. O fornecedor deverá apresentar:
- a) Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação. Obs.:





Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

- b) Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- c) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- e) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. CABERÁ À CONTRATADA:

- Executar o objeto conforme os termos de contratos;
- Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Termo de Referência.
- Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Converter dados para uso pelos sistemas, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo estabelecido, bem como prestar suporte aos servidores devidamente treinados no uso dos sistemas.
- Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no instrumento contratual.
- Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

4.5. DA NECESSIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA:

4.5.1 A apresentação Técnica dos Sistemas terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas. Dessa forma os Sistemas



(softwares) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital, ETP e TERMO DE REFERÊNCIA.

- 4.6. Subcontratação
- 4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. Condições de Entrega
- 5.1.1. O prazo de início dos serviços é de 05 dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Navegantes, localizada na rua João Emílio, 100 Centro, Navegantes SC, 88370-446
- 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2.2. Da manutenção: A solução deverá contemplar a cessão de uso de softwares, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado 5.2.3. Das atualizações: as atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
- 5.2.4. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Controladoria deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas.
- 5.2.5. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.
- 5.3. Do suporte técnico: O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.
- 5.3.1. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados aos softwares contratados.
- 5.3.2. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada.





- 5.3.3. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, initerruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 02 (dois) dias úteis.
- 5.3.4. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.
- 5.3.5. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Controladoria deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3.6. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Controladoria deste município, com as justificavas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais.
- 5.3.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da Lei</u> <u>nº 14.133, de 2021</u>, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 5.3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





- 6.2. Fiscalização
- 6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.3. Fiscalização Técnica
- 6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, </u>§1º).
- 6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
- 6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Fiscalização

Administrativa

- 6.3.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- 6.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.4. Gestor do Contrato





- 6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- **7.** Prazo de pagamento
- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.





- 7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.2. Forma de fornecimento
- 8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.
- 8.3. Exigências de habilitação
- 8.3.1. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.
- 8.4. Habilitação jurídica
- 8.4.1. A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.





- 8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.5.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.6. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.6.1. A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.7. Qualificação Técnica
- 8.7.1. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$52.168,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), conforme custos apostos no item 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária n. 20.017.04.125.0002.2034.3.3.90.00.00 (151)

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 O (s) serviço (s) será (ão) recebido (s):
- a). Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o (s) serviço (s) estiver (em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

Navegantes, 22 de maio de 2024.

NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO

Matrícula 6332083

Secretária de Gestão e Controle





ANEXO I – A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Sistema de Controle Interno do Município de Navegantes foi instituído através da Lei Municipal nº 1417 de 30 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 097 de 20 de abril de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 591 de 08 de fevereiro de 2006, alterado pelo Decreto nº 1083 de 24 de setembro de 2007.

De acordo com a referida lei, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

Assim, o Controle Interno do município de Navegantes compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações e tramitações de processos, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Para o adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno, torna-se necessário, além de uma estrutura física e de pessoas, o uso de um software adequado às necessidades do mesmo, auxiliando no controle, na análise e na interpretação dos atos e fatos da administração pública municipal.

A realidade atual dos controles internos, exige ferramentas dinâmicas, que evitem retrabalhos, que busquem informações nos sistemas corporativos utilizados pelo poder público, que possibilitem o registro e acompanhamento de todas as atribuições de uma controladoria municipal e que facilitem a análise e prestações de contas a serem realizadas aos órgãos de fiscalização externa.

Portanto, a adoção desse software, auxilia na busca por eficiência operacional, promovendo transparência e participação cidadã, minimizando falhas, facilitando a comunicação e garantindo o cumprimento das leis, sendo de suma importância para o Município.





2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A dinâmica da confecção do plano de contratações anual ocorreu apenas no exercício de 2024 para efeitos a partir de 2025, sendo assim, não existe esta previsão no momento.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A fim de atender as necessidades e contribuir para a melhoraria da dinâmica das atividades e informações na municipalidade, faz-se necessário a contratação de softwares para as seguintes finalidades:

A) PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A QUALQUER TÍTULO ATRAVÉS DA LEI 13.019/2014:

Software de gestão voltado para as prestações de contas relacionadas às diversas modalidades de repasse de recursos na administração pública. Deve incluir a gestão dos termos de parceria, termos de fomento e acordos de cooperação, suprimento de fundos (adiantamentos), diárias, entre outros.

Principais aspectos que o software deve contemplar:

Cadastro Detalhado do Objeto: O sistema deve permitir o registro minucioso do objeto da parceria, incluindo informações relevantes sobre o projeto ou programa.

Plano de Trabalho e Plano de Aplicação: Os proponentes devem inserir seus planos de trabalho e planos de aplicação no sistema, e o software deve acompanhar a execução desses planos ao longo do tempo.

Habilitação e Seleção das Propostas: O software deve facilitar o processo de habilitação dos proponentes e a seleção das propostas mais adequadas.

Registro das Comissões de Monitoramento: Para garantir a transparência e a efetividade das parcerias, o sistema deve registrar as comissões responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos projetos.

Designação do Gestor da Parceria: O software deve permitir a designação do gestor da parceria, vinculando-o ao processo e garantindo sua responsabilidade na prestação de contas.

Informações Financeiras: O sistema deve conter informações detalhadas sobre o valor global do projeto, as datas previstas para os repasses financeiros (seja em parcelas ou em repasse único) e a prestação de contas de cada parcela fornecida.





Transparência: Uma característica essencial é a transparência. O sistema deve possibilitar o acesso às informações por meio da rede mundial de computadores, permitindo que a sociedade acompanhe os processos e resultados.

Todas essas diretrizes devem estar em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas eventuais alterações, bem como com a Instrução Normativa 33 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC).

D) DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS (ADIANTAMENTOS):

Recursos Repassados aos Servidores: o software também deve gerenciar os recursos repassados aos servidores públicos, através de procedimentos de solicitações de recursos, depósito ao servidor e finalizando com a prestação de contas, incluindo entre as modalidades adiantamentos (suprimento de fundos) e/ou diárias.

Transparência: Uma característica essencial é a transparência. O sistema deve possibilitar o acesso às informações por meio da rede mundial de computadores, permitindo que a sociedade acompanhe os processos e resultados.

Todas essas diretrizes devem estar em conformidade com a Instrução Normativa 33 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC).

E) CONSELHOS E COMISSÕES

Software deve abranger diversas funcionalidades essenciais para o bom funcionamento dos conselhos municipais e comissões. Entre as diversas funcionalidades, seguem as principais: **Dados Gerais:** O software permite o registro e gerenciamento de informações relevantes sobre os conselhos e comissões, como nome, objetivo, histórico e composição.

Upload de Arquivos Categorizados: Os usuários podem fazer o upload de documentos importantes, como atas de reuniões, regimentos internos, portarias e outros arquivos relacionados. Esses documentos são categorizados para facilitar a busca e o acesso.

Membros e Mandatos: O sistema mantém um cadastro atualizado dos membros que compõem os conselhos e comissões. Além disso, registra os períodos de mandato de cada membro.

Agenda de Reuniões: O software oferece uma agenda integrada para programar e acompanhar as reuniões. Os membros podem visualizar datas, horários e pautas das próximas reuniões.





Notificações: O sistema envia notificações automáticas aos membros sobre datas importantes, convocações para reuniões e outras informações relevantes.

Controle de Presenças: Durante as reuniões, os membros podem registrar sua presença no sistema. Isso ajuda a manter um histórico de participação e quórum.

Publicidade Online: O software permite a divulgação das atividades dos conselhos e comissões na internet. Isso inclui a publicação de informações relevantes em sites institucionais e redes sociais.

Em resumo, esse software é uma ferramenta completa para otimizar a gestão dos conselhos municipais e comissões, garantindo transparência, eficiência e organização.

D) CARACTERÍSTICAS GERAIS AOS SOFTWARES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DE CONSELHOS E COMISSÕES

Os softwares relacionados nos tópicos anteriores devem possuir, no mínimo, as seguintes características:

Cadastros básicos da estrutura administrativa municipal: Isso inclui órgãos, gestores, usuários e outros elementos, com diferentes níveis de acesso.

Notificações via sistema: Essas notificações podem ser automáticas ou manuais, mantendo os usuários informados sobre eventos relevantes.

Painéis de indicadores: Esses painéis fornecem uma visão geral dos dados e métricas importantes.

Sistema em plataforma web: O software deve ser acessível através de navegadores web. Inclusão de modelos de documentos/formulários/relatórios com possibilidade de edição: Os usuários devem poder criar e personalizar esses documentos.

Exportação de relatórios e documentos em formatos .pdf ou dados abertos (.xlsx, .csv, docx, etc.): Isso permite compartilhar informações de maneira flexível.

Rotina de assinatura eletrônica pelos usuários nos documentos produzidos: Isso garante a autenticidade e integridade dos documentos.

Sem limites de usuários cadastrados: O software deve ser escalável para acomodar qualquer número de usuários.

Essas funcionalidades básicas são essenciais para um software eficiente e completo.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:





Perante as necessidades apresentadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Controladoria- Geral.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Portanto, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da perspectiva normativa. Desse modo, a prestação de serviço do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4.1. Análise de Soluções Possíveis:

Verificou-se as soluções disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a fim de efetuar a análise comparativa.

Solução 1 – Desenvolvimento do aplicativo pela municipalidade.

Solução 2 – Utilização de software disponibilizado no Portal do Software Público Brasileiro.

Solução 3 – Contratação de empresa que disponibilize licença de uso do aplicativo desenvolvido para as finalidades desejadas.

4.2. Análise Comparativa das Soluções:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se ap
	Solução 1		Х	
A solução encontra-se implantada em outro órgão d entidade da administração pública municipal	Solução 2		Х	
	Solução 3	х		
	Solução 1			х
A solução está disponível no Portal do Software Públ Brasileiro?	Solução 2		х	
	Solução 3			х
	Solução 1			х
A solução é composta por software livre ou softwar público?	Solução 2			х
, ,	Solução 3		х	



PREFEITURA DE NAVEGANTES	*	3		***
A colução á aderente às políticos promissos o	Solução 1	х		
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos padrões de	Solução 2			х
segurança da municipalidade?	Solução 3	Х		
	Solução 1			х
A solução é aderente às regulamentações da ICPBra	Solução 2			х
	Solução 3		х	

<u>Solução 1:</u> Desenvolvimento do aplicativo pela municipalidade. A administração municipal atualmente não dispõe de mão de obra especializada para o desenvolvimento e manutenção de um software específico para o objeto deste certame. Portanto, essa opção pode ser considerada para o futuro, mas não é viável no momento presente.

Solução 2: Utilização de software disponibilizado no Software Público Brasileiro. A utilização de software disponibilizado no Software Público Brasileiro é uma alternativa que merece consideração. Por meio do sítio eletrônico 1, é possível buscar soluções que atendam às necessidades específicas da SGC. Entretanto, após uma análise minuciosa, constatou-se que o catálogo disponibilizado no referido site não apresenta softwares com características semelhantes às demandas da SGC. Essa limitação inviabilizou a adoção dessa alternativa

<u>Solução 3:</u> Contratação de empresa que disponibilize licença de uso do aplicativo desenvolvido para as finalidades desejadas. Em pesquisa no mercado de soluções para o objeto do certame, foi possível identificar algumas opções, que podem vir a ser potenciais fornecedores das licenças de uso das plataformas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A contratação dos softwares será inicialmente de 1 (um) ano renovável por novos períodos de acordo com os limites possíveis estabelecidos na lei 14.133/2021.

Item	Descrição do Item	Unidade/mês	Quantidade
------	-------------------	-------------	------------



	PREFEITURA DE NAVEGANTES	ů I	\$\frac{1}{2}\$
01	Cessão de uso de softwares de Prestação de Conta que deve abranger:1) Controle de adiantamentos de numerários e posterior prestação de contas com a possibilidade de publicação em página web para consulta do público em geral (princípio da transparência) de acordo com as premissas da lei 13.019/2014 e também através de suprimento de fundos a servidores (adiantamentos).		12
02	Implantação de Software de Prestação de Contas de Termos de Parceria que deve abranger:1) Controle adiantamentos de numerários e posterior prestação contas com a possibilidade de publicação em págin web para consulta do público em geral (princípio da transparência) de acordo com as premissas da lei 13.019/2014 e também através de suprimento de fundos a servidores (adiantamentos).		01
03	Cessão de uso de softwares de Conselhos e Comissões que deve abranger: 2) Gestão das atividades de Conselhos e Comissões Municipais, t como membros integrantes, confecção e publicação atas, agendamento de reuniões, publicação de documentos diversos, etc e com a devida publicação web para o público em geral.		12
04	Implantação de software de Conselhos e Comissõe que deve abranger: 2) Gestão das atividades de Conselhos e Comissões Municipais, tais como membros integrantes, confecção e publicação de at agendamento de reuniões, publicação de documen diversos, etc e com a devida publicação na web par público em geral.		01

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, conforme pesquisa mercadológica, segue abaixo no Anexo I deste ETP.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:





Os processos administrativos, em sua grande maioria, são complexos e envolvem diversos atores durante sua execução. Diante dessa realidade, é imprescindível que se disponha de ferramentas para auxiliar na dinâmica de cada atividade.

Após a pesquisa mercadológica realizada, foi possível identificar algumas soluções no mercado para as atividades relacionadas a prestações de contas e também para a gestão dos conselhos e comissões.

No que diz respeito à prestação de contas, que envolve os termos de colaboração, termos de fomento, adiantamentos e diárias, vislumbrou-se a necessidade de oportunizar, no momento do processo licitatório, que sejam feitos com módulos separados, a fim de aumentar a competitividade durante o certame. Sendo assim, será criado um item para as soluções envolvendo a lei 13.019/14 e outro item para suprimentos de fundos e diárias.

Quanto ao software para gestão de conselhos e comissões, não foi possível identificar muitas soluções para esse tópico durante a pesquisa realizada. No entanto, as especificações mínimas esperadas para o gerenciamento dessas atividades serão detalhadas de forma que seja possível a participação de qualquer interessado, seja para apresentar propostas de uma plataforma pronta ou para eventual desenvolvimento da solução.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

Não se vislumbrou a necessidade de parcelamento dos serviços a serem contratados, com exceção da possível contratação de empresas diferentes de acordo com cada item que será licitado, conforme mencionado no bloco 7

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Inicialmente cumpre-nos esclarecer que contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não existe no momento nenhuma contratação correlatas ou interdependentes vinculadas com o objeto deste ETP.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:





Com a eventual contratação dos softwares almejados, a administração pública terá diversos benefícios conforme elencado abaixo:

Eficiência (que está relacionada a custos): Com a informatização dos procedimentos, será possível reduzir a emissão de papéis, uma vez que os processos tramitarão integralmente de forma digital. Isso resultará em economia de tempo, pois não será mais necessário o trânsito dos processos físicos entre os órgãos envolvidos como era feito antigamente.

Eficácia (que está relacionada a resultados): Com a informatização dos processos, os procedimentos seguirão uma dinâmica linear. Para concluir o processo, será necessário efetivar as atividades desenhadas dentro das plataformas. Além disso, todos os processos ficarão armazenados de forma digital, facilitando a busca e resgate das informações quando necessárias. Isso também proporciona segurança, pois os arquivos deverão ser armazenados em servidores com tecnologia em nuvem.

Efetividade (que está relacionada ao impacto): Com a informatização dos processos, a sociedade poderá realizar consultas e críticas relacionadas aos gastos e prestações de contas apresentadas. Isso contribuirá para o engajamento social e a fiscalização, uma vez que a transparência exigida pelas plataformas permitirá maior participação e monitoramento por parte dos cidadãos.

Sustentabilidade: Com o uso desses sistemas reduziremos o impacto ao meio ambiente, pois haverá diminuição no uso de papéis.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Definição de um corpo técnico multidisciplinar contendo colaboradores da área demandante (SGC) e colaboradores da tecnologia da informação (SAL-TI) com o intuito de alinharem quais serão os critérios usados para avaliação de atendimento dos requisitos mínimos dos softwares.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não consta no estudo qualquer indício de impactos ambientais relacionados com o objeto a ser contratado.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A municipalidade atualmente possui um contrato com uma empresa que oferece as soluções mencionadas neste estudo técnico preliminar (ETP). No entanto, o contrato está próximo do seu término, e não é permitida a realização de nenhum aditivo de prazo.





Portanto, torna-se necessário iniciar um novo processo licitatório para garantir que os serviços atualmente prestados de forma digital continuem a existir. Mesmo que a prestadora de serviços atual não seja a vencedora, o objetivo é possibilitar a participação de qualquer fornecedor que ofereça as soluções desejadas ou até melhores, e que esteja presente no mercado.

Desde a implementação dos processos digitais no município, especialmente relacionados às prestações de contas dos recursos repassados através da Lei 13.019/14, houve um significativo ganho em eficiência e transparência nos procedimentos. Esses avanços devem ser mantidos.

Além disso, os processos de suprimento de fundos (adiantamentos) foram melhor organizados e monitorados com a informatização do processo, pois é possível controlar desde a solicitação do recurso, sua prestação de contas e quantidade de adiantamentos ativos por cada colaborador de forma simples e prática.

O sistema de gestão de conselhos e comissões também foi um marco na organização das atividades desses institutos, permitindo a centralização de todas as informações dos conselhos municipais em um único ambiente. Isso contribuiu para o monitoramento, organização e transparência.

Portanto, é fundamental que a municipalidade não abra mão de possíveis soluções tecnológicas. Pelo contrário, deve-se buscar continuamente a melhoria para aprimorar os serviços prestados à sociedade.

Navegantes, 22 de maio de 2024.

CAMILA KERICH

Matrícula 64167/1

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

DANIEL SEIBERT ROCHA

Matrícula 6333701

Diretor de Departamento de T.I.

NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO

Matrícula 6332083

Secretária de Gestão e Controle





ANEXO I – PESQUISA MERCADOLÓGICA

Adotou-se a sequência de preferência elencada no art. 23 da lei 14.133/21 para obtenção de informações relativas as soluções disponíveis no mercado:

PESQUISA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA LEI 14.133/21, ART. 23, §1, I. ENDEREÇO ELETRÔNICO "HTTPS://PNCP.GOV.BR":

Iniciando a pesquisa mercadológica pelo PNCP em 15/03/2024, utilizado de forma ampla a consulta a partir do termo "software conselho", não foi possível identificar nenhum resultado com o objeto pretendido.

Continuando a pesquisa no PNCP mas com o termo "13.019", um dos resultados foi:

Id contratação PNCP: 83102293000145-1-000038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 - PMC (Camboriú) - EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE PREFEITURA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL (CHANCELAS) COM ÊNFASE AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE E LEI DE INCENTIVO AO FUNDO DO IDOSO, GERENCIAMENTO DE ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.200,00 (12x de R\$ 2.600 'licença gestão de parcerias' + R\$ 2.000,00

'implantação')

Novamente consultado em 22/05, na parte de contratos, o contrato finalizado de Camboriú, conforme link https://pncp.gov.br/app/editais/83102293000145/2024/38, foi:







Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

CONTRATO Nº 018/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE PREFEITURA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL (CHANCELAS) COM ÊNFASE AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE E LEI DE INCENTIVO AO FUNDO DO IDOSO, GERENCIAMENTO DE ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

Aos 01 (um) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado contratante, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGERIO KUHNEN, portador da Carteira de identidade nº. 1.895.507 CPF: 720.439.549-20, residente na Rua Cerejeira, 1019 - TABULEIRO, Cidade de Camboriú - SC, e a Empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ 23.299.477/0001-15, estabelecida à Rua Marechal Deodoro 403 Sala 02 Bairro Centro Cidade de Concórdia/SC, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 -PMC de 01 de Abril de 2024, regulada pela lei federal nº.14.133 de 01.04.2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (art. 92, 1 e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE PREFEITURA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL (CHANCELAS) COM ÊNFASE AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE E LEI DE INCENTIVO AO FUNDO DO IDOSO, GERENCIAMENTO DE ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado::

ΓEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	MANUTENÇÃO MENSAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS - GERR, PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS CELEBRAÇÕES DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC.), PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO CONCEDENTE E PROPONENTE, EM ATENDIMENTO AO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LEI, 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014; GERENCIAMENTO DE EDITAIS DE CAPTAÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS LEIS DE INCENTIVO FISCAL (CHANCELAS); GESTÃO DE CONVÉNIOS, SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRATO DE GESTÃO, EMENDAS IMPOSITIVAS; INCLUI MÓDULO DE ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS, INCLUINDO PROVIMENTO DE DATACENTER, LIMITADO AO ESPAÇO TOTAL EM DISCO	12	MÊS	R\$ 2.391,90	R\$28.702,80
02	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PARA OS MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LIMITADO AO PERÍODO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS, SEM LIMITES DE USUÁRIOS.QUANTIDADE DE USUARIOS: LIVRE	1	SERVIÇO	R\$997,20	R\$997,20
				Valor total:	R\$ 29.700.00

Continuando a pesquisa no PNCP mas com o termo "softwares de comissões", alguns dos resultados foram:

Id contratação PNCP: 83102442000176-1-000002/2024

Pregão Eletrônico Nº 01/2024 - PREFEITURA MUN DE WITMARSUM





Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO AINDA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.720,00 (12X de R\$ 890,00 módulo controle interno + 12x de R\$ 890,00 módulo de análise gerencial + 12x R\$ 890,00 módulo de transferências voluntárias + 12x R\$ 890,00 módulo de captação de recursos + 12x de R\$ 620,00 módulo de conselhos e comissões + 12x R\$ 380,00 módulo de portal de informações + R\$ 12.000,00 de implantação)

Id contratação PNCP: 82939380000199-1-000151/2023 TERMO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2023/PMJ (Joaçaba)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de softwares de gestão dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, gerenciamento de projetos de captação de recursos de Leis de incentivo fiscal com ênfase ao Fundo da Infância e Adolescente e Lei de incentivo ao Fundo do Idoso, gerenciamento de adiantamentos e diárias e gestão de conselhos e comissões. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.918,72 (12x de R\$ 926,56 'software 13.019' + 12x de R\$ 600,00 'software conselhos e comissões' + R\$ 2.000,00 'implantação' + R\$ 3.600,00 'hora técnica').

PESQUISA REALIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) de acordo com o exigido pela Lei 14.133/21, art. 23, §1, II. Endereço eletrônico "https://www.portaldecompraspublicas.com.br":

Iniciando a pesquisa mercadológica pelo SRP Portal de Compras Públicas em 18/03/2024, utilizando o campo "objeto" a partir do termo "13.019", não foi possível identificar nenhum resultado com o objeto pretendido entre os 4 registros elencados.

Dando continuidade à pesquisa mercadológica pelo SRP, utilizando o campo "objeto" a partir do termo "conselho", no período de 01/01/2023 até 18/03/2023, não foi possível identificar nenhum resultado com o objeto pretendido entre os 147 registros elencados.

PESQUISA REALIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) de acordo com o exigido pela Lei 14.133/21, art. 23, §1, II. Endereço eletrônico "https://bnccompras.com/":





Iniciando a pesquisa mercadológica pelo SRP BNC em 19/03/2024. A pesquisa dos editais foi realizada a partir do preenchimento do campo ATIVIDADE com o item "LICENÇAS DE SOFTWARES" em todos os Estados do Brasil. O único Estado que retornou algum resultado com o objeto almejado foi o Estado de Santa Catarina (SC), com um processo no município de Camboriú.



Valor total de R\$ 33.200,00, sendo 12x parcelas de R\$ 2.600,00 e mais R\$ 2.000,00 referente ao serviço de implantação.

Realizado também a pesquisa nesta plataforma com o campo ATIVIDADE preenchido com o item "DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE", no entanto não foi possível identificar nenhum resultado com o objeto pretendido.

PESQUISA REALIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), em 22/05, de acordo com o exigido pela Lei 14.133/21, art. 23, §1, II. Endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, na parte de contratos, obteve:



BHYSR

CONTRATO 71/2023/PMJ

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PÚBLICA, representada neste ato pelo Secretário AUGUSTO ZAGONEL, e a empresa CPL CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403, sala 02, Centro, Concórdia/SC - CEP 89700-174, representada pelo Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, inscrito no CPF sob o nº 383.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua a cidade Concórdia/SC - CEP: 89700-073, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante clausulas e condições que aceltam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei 14.133/2021 e regulamentos pertinentes, oriundo do Termo de Dispensa 92/2023/PMJ, o qual é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de softwares de gestão dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, gerenciamento de projetos de captação de recursos de Leis de incentivo fiscal (Chancelas) com ênfase ao Fundo da Infância e Adolescente e Lei de incentivo ao Fundo do Idoso, gerenciamento de adiantamentos e diárias e gestão de conselhos e comissões.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Manutenção mensal para fornecimento de licença de uso por prazo determinado de software web de Gestão de Recursos Repassados - GERR, para controle e gerenciamento das celebrações dos termos de parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), portal de transparência do concedente proponente, em atendimento ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei, 13.019 de 31 de julho de 2014; gerenciamento de editais de captação de recurso através leis de incentivo fiscal (chancelas); gestão de convênios, subvenção social, contrato de gestão, emendas impositivas: incluindo	LIVRE	R\$ 926,56	R\$ 11.118,72



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JOACABA

			provimento de datacenter, limitado ao espaço total em disco de 20 gigabytes.			
02	12	Ser.	Cessão de uso de softwares de Conselhos e Comissões. que tem por objetivo facilitar a organização das atividades destes grupos, com ferramentas como agendas, confecção de atas, notificações automáticas, lista de presenças eletrônicas, etc.	LIVRE	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	1	Serv.	Implantação, treinamento e customização limitados ao período de 02 (dois) dias sem limites de usuários. Referente ao Sistema de Conselhos e Comissões.	LIVRE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	24	Hora	Hora técnica para suporte após o período de implantação	LIVRE	R\$ 150,00	3.600,00
774		10.0	ANOTE ENGINEERS		TOTAL	R\$ 23.918,72

https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2023/151





PESQUISA REALIZADA DIRETAMENTE COM OS FORNECEDORES de acordo com o exigido pela Lei 14.133/21, art. 23, §1, IV.

Em 19/03/2024 foi realizada uma pesquisa a partir do Google com os termos "software 13.019", onde trouxe alguns resultados de empresas com potencial de serem prestadores de serviço com o objeto almejado deste processo, conforme elencados abaixo:

- https://www.lei13019.com.br/ vanderleysantiago50@gmail.com
- https://sistemacygnus.com.br/site/ contato@sistemacygnus.com.br
- https://www.cplsoftware.com.br/site/index.php cpl@cplsoftware.com.br

Alterando o termo da pesquisa para "software MROSC" retornou os seguintes resultados com potencial prestação de serviço:

https://www.sisamo.com.br/plataformamrosc - mrosc@sisamo.com.br

Alterando os termos da pesquisa para "software terceiro setor" retornou os seguintes resultados com potencial prestação de serviço:

- https://economato.com.br/planos/ contato@economato.com.br
- https://www.bussolasocial.com.br/ contato@bussolasocial.com.br

Realizando a pesquisa a partir do Google para a solução da gestão dos conselhos e comissões usando inicialmente o termo "software conselhos municipais":

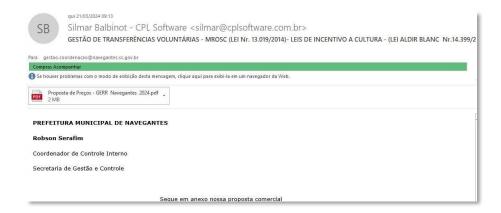
- https://www.cplsoftware.com.br/site/index.php cpl@cplsoftware.com.br
- https://www.infovrtecnologia.com.br/ contato@infovrtecnologia.com.br

Enviado e-mail para as empresas localizadas na pesquisa da internet a fim de tentar obter alguns orçamentos para a composição de preços do processo licitatório:





Obteve-se resposta de alguns dos e-mails conforme relacionado abaixo:







Concórdia-SC, 21 de Março de 2024.

Nome/Razão: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA 23.299.477/0001-15 - Insc. Municipal: 1171917 RUA MARECHAL DEODORO, 403 - Sala 02 - Centro CNPJ/CPF: Endereço: Cidade:

Concórdia-SC - CEP: 89.700-174 Telefone: (49) 3442.1281

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SC ATT: Comissão Permanente de Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

Prestação de Contas dos Termos de Parcerias:

Neste tópico constam as características pertinentes ao módulo de Prestação de Contas relativo aos termos de parceria assinado com o órgão público (secretaria,fundo ou fundações), onde conterá a dinâmica de cadastro do objeto, plano de trabalho e de aplicação, valor global, datas previstas de repasse e prestação de conta de

Lote 01						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	12	Mês	Cessão de uso de softwares de Prestação de Contas que deve abranger: 1) Controle de adiantamentos de numerários e posterior prestação de contas com a possibilidade de publicação em página web para consulta do público em geral (princípio da transparência) de acordo com as premissas da lei 13.019/2014 e também através de suprimento de fundos a servidores (adiantamentos).	CPL	2.964,00	35.568,00
02	01	Ser.	Implantação de Software de Prestação de Contas dos Termos de Parceria que deve abranger: 1) Controle de adiantamentos de numerários e posterior prestação de contas com a possibilidade de publicação em página web para consulta do público em geral (princípio da transparência) de acordo com as premissas da lei 13.019/2014 e também através de suprimento de fundos a servidores (adiantamentos).	CPL	3.000,00	3.000,00
				SUB - 1	TOTAL	38.568,0

Conselhos/Comissões:

Neste tópico constam as características pertinentes ao módulo de Conselhos e Comissões, que tem por objetivo facilitar a organização das atividades destes grupos, com ferramentas como agendas, confecção de atas, notificações automáticas, lista de presenças eletrônicas, etc.

Rua Marechal Deodoro, 403 Sala 02 - Centro - Concórdia - SC - CEP: 89,700-174
Fone: (49) 3442-1281 - col@colsoftware.com.br - www.colsoftware.com.br







LOTE 02	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	12	Mês	Cessão de uso de softwares de Conselhos e Comissões que deve abranger: 2) Gestão das atividades de conselhos e comissões municipais, tais como membros integrantes, confecção e publicação de atas, agendamento de reuniões, publicação de documentos diversos, etc e com a devida publicação na web para o público em gera	CPL	1.050,00	12.600,00
04	01	Ser.	Implantação de Software Conselhos e Comissões que deve abranger: 2) Gestão das atividades de conselhos e comissões municipais, tais como membros integrantes, confecção e publicação de atas, agendamento de reuniões, publicação de documentos diversos, etc e com a devida publicação na web para o público em gera	CPL	1.000,00	1.000,00
		32	1	SUB - TO	TAL .	13.600,00
				TOTAL GE	RAL	52.168,00

Valor total da proposta R\$52.168,00 (Cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais).

Validade da proposta= 60 (sessenta dias)

SILMAR ANTONIO

Assinado de forma digital por SILMAR ANTONIO BALBINOT:38382989004 BALBINOT:38382989004 Dados: 2024.03.21 08:59:57 -03'00'

Rua Marechal Deodoro, 403 Sala 02 - Centro - Concórdia - SC - CEP: 89.700-174
Fone: (49) 3442-1281 - col@colsoftware.com.br - www.colsoftware.com.br







SOLUÇÃO ATUAL DA MUNICIPALIDADE:

O município de Navegantes possui na atualidade o CONTRATO Nº 131/2020, de 17 de agosto de 2020 com a empresa CPL para os dois softwares pleiteados neste processo, com os seguintes custos de acordo com o último aditivo de prazo e reajuste conforme apostilamento.





Conselhos: 12x R\$543,69

Prestações de Contas: 12x R\$ 1.632,22

Total: R\$ 26.110,92





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

- 1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.
- 1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 1.3 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.
- 1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.
- 1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019,



além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.



BHYSR



MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO, ESPECIALMENTE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS REPASSADOS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E SERVIDORES, COMO TAMBÉM NAS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS

Item	Especificação	Unio	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				-	TOTAL EM	
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, ser encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessári cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.					
	DADOS DO PROPONENTE					
	Nome:					
	Razão Social:					





Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: E-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
PRAZO PARA ENTREGA:
GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediar emissão de nota fiscal).
LOCAL PARA ENTREGA:
LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA
Agência Bancaria n°
Banco:
Conta-Corrente n°

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ





TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA LETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)					
Nome:(Razão Social)					
Nome Fantasia:					
CNPJ:	() ME/ EPP				
Endereço:					
Complemento:	Bairro:				
Cidade:	UF:				
CEP:	Inscrição estadual:				
Inscrição Municipal:					
Telefone comercial:					
Representante legal:	E-mail*:				
RG:	Emissor:				
CPF:					
Celular:	Data de nasc:				
Responsável Financeiro:	Telefone:				
e-mail financeiro:					
Informações Bancárias:	Banco:				
Agência:	C/C:				
e-mail () no q	ual gostaria de receber informativo de				
editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais					

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

- 1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o





Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
- 5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:	/	de	20
	Representan	te Legal:	
(Assinaturas auto			artório por verdadeiro)





ANEXO V CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

Plano de Adesão	Α	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	В	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.





A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário". A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOSDE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Α	pesso	a jı	urídica	deno	minac	la					(nome	da
en	npresa),	, ins	crita no	CNPJ	sob r	۱ ^٥			, cor	n sede	à (endere	ço
со	mpleto	da	empres	sa), e	por	intermédio	de	seu	representante	legal,	devidame	ente
cre	edencia	do:										

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.





- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. –	Pregoeiro e	equipe de apoi	0						
PRE	GÃO ELETRÓ	ÔNICO N.º 74/2	2024.						
Α	empresa	, inscrita		CNPJ sob n					na ato
	sentada							-	seu
		, no u	so de s	suas atribuiçõ	ões legais	s, vem:			
Peque 2006 enque Com da Locorri DEC extra	ieno Porte no , estando ap adrar em ner plementar n.º .ei Complem ências postei LARA tambéi polam a rece	as penas da le es termos do ar ota a se bene enhuma das vede entar n.º 123/riores impeditivam que os contrita bruta máxim nforme determi	t. 3º da ficiar d ações dezem /2006, as de t atos q	a Lei Comple das vantager legais impos bro de 2006. estando cie al habilitação ue este celel itida para fins	ementar nons legalmetas pelo perode da contenda da contenda da contenda da contenda da contenda de enques de enque	.º 123 d nente in parágraf pnhecim obrigato a admi	e 14 de o stituídas o 4º, do s ento dos oriedade nistração nto como	dezembr por não art. 3º da arts 42 de dec pública	o de o se a Le a 49 larai
Por s	er verdade a	ssina a present	e;						
Nave	gantes,	_ de		_ de 2024.					
			do Rep	oresentante L	.egal da E	mpresa	-		

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

 DE	
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/, Q	
NAVEGANTES/SC,	_
	E

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição/contratação de software para auxiliar nas atividades de controle interno, especialmente nas prestações de contas de recursos repassados para entidades sem fins lucrativos e servidores, como também nas atividades da casa dos conselhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

		UNIDADE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL





1	Cessão de uso de softwares de Prestação de Contas que deve abranger:1) Controle de adiantamentos de numerários e posterior prestação de contas com a possibilidade de publicação em página web para consulta do público em geral (princípio da transparência) de acordo com as premissas da lei 13.019/2014 e também através de suprimento de fundos a servidores (adiantamentos).	Mês	12	R\$2.964,00	R\$35.568,00
2	Implantação de Software de Prestação de Contas dos Termos de Parceria que deve abranger:1) Controle de adiantamentos de numerários e posterior prestação de contas com a possibilidade de publicação em página web para consulta do público em geral (princípio da transparência) de acordo com as premissas da lei 13.019/2014 e também através de suprimento de fundos a servidores (adiantamentos).	Unidade	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
3	Cessão de uso de softwares de Conselhos e Comissões que deve abranger: 2) Gestão das atividades	Mês	12	R\$1.050,00	R\$12.600,00
	de Conselhos e Comissões Municipais, tais como membros integrantes, confecção e publicação de atas, agendamento de reuniões, publicação de documentos diversos, etc e com a devida publicação na web para o público em geral.				



	PREFEITURA DE NAVEGANTES	(9)	3	1	₩
4	Implantação de software de	Unidade	01	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	Conselhos e Comissões que deve				
	abranger: 2) Gestão das atividades				
	de Conselhos e Comissões				
	Municipais, tais como membros				
	integrantes, confecção e publicação				
	de atas, agendamento de reuniões,				
	publicação de documentos diversos, etc e com a devida publicação na web para o público em geral.				
TOTA	AL.				R\$52.168,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da implantação do sistema, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total de R\$52.168,00 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;





- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta





não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do





cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 11.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.





- 11.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 11.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.7 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outrasempresas, cobrando-lhe os respectivos custos.
- 11.8 As empresas vencedoras dos serviços serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.
- 11.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.9.1. Da manutenção: A solução deverá contemplar a cessão de uso de softwares, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato a ser firmado.
- 11.9.2. Das atualizações: as atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
- 11.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.11 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.12 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.





- 11.13 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.14 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.15 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.15.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.15.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.15.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.16 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.17 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.18 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.19 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.20 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.21 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.21.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





- 11.21.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.22 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.23 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.24 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
- *b*) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

20.017.04.125.0002.2034.3.3.90.00.00 (151)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



Navegantes/SC, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QVFPT-6WCHY-X472E-BHYSR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Natally Louise Oliveira Francisco (CPF ***.762.949-**) em 08/08/2024 15:17 -Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.17.194	Não disponível
Autenticação Na	vegantes
Aplicação externa	
/EOTba4Dk5cD8FqSS6IYXfhoRuXpsicGA47OVZapLko= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/QVFPT-6WCHY-X472E-BHYSR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate